



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 06/96

EM, 10 DE JUNHO DE 1996  
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS  
VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, segundo o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal e considerando o disposto da Resolução de 01/89, de 07 de março de 1989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com o limite máximo a remuneração total dos vereadores sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte Fixa no valor de R\$ 171,89
- II-Parte Variável no valor R\$ 171,89

ART.2º)- A Receita corresponde ao mês de Maio de 1996 e é de R\$ 75.621,57 (Setenta e Cinco mil Seiscentos e vinte e Um Reais e Cinqüenta e sete Centavos). Este valor calculado em 5% (cinco Porcento) equivale a R\$ 3.781,08 (Três mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos). Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 343,74 (Trezentos e Quarenta e três Reais e Setenta e quatro centavos). Referente ao mês de Maio de 1996.

ART.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua publicação são revogadas as disposições em contrário.

Saladas sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, 10 de junho de 1996



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

*Zenildo Mourato da Silva*  
ZENILDO MOURATO DA SILVA - PRESIDENTE-

JOSÉ VIEIRA LIMA - VICE-PRESIDENTE-

*Afonso Batista do Nascimento*  
AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO-

*Severino Ferreira Lima*  
SEVERINO FERREIRA LIMA - 2º SECRETÁRIO -